

Memorando 1- 18.117/2022

De: Liciane P. - SAF-SLIC-DIST

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/11/2022 às 16:45:13

Setores envolvidos:

GAB, SAF-SLIC-DIST

Documentos para assinatura

—

Liciane Cristina Puttkamer
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Anexos:

01_CPSI.pdf

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS	6
1. GLOSSÁRIO	6
2. OBJETO.....	14
3. METAS DA EXPERIMENTAÇÃO	14
4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	16
5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	17
6. PRAZO DA CONTRATAÇÃO	18
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	18
8. REPRESENTAÇÃO.....	21
9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES NO EDITAL.....	22
PARTE II – ENVELOPES	25
10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	25
11. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.....	27
12. ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	29
Parte I – Habilitação Jurídica.....	30
Parte II – Qualificação Econômico-Financeira.....	30
Parte III – Regularidade Fiscal e Trabalhista.....	32
Parte IV – Declarações.....	33
PARTE III – RITO LICITATÓRIO ESPECIAL	35
13. PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO.....	35
14. FASE RECURSAL	38
15. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS.....	40
16. NEGOCIAÇÃO.....	41
17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	41
18. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI).....	42
PARTE IV – DISPOSIÇÕES FINAIS	43

19. DISPOSIÇÕES FINAIS..... 43

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR**, por intermédio do seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco – PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade especial instituída pela Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), destinada à seleção de proposta(s) para o **TESTE DE SOLUÇÃO(ÕES) INOVADORA(S) DESTINADA(S) A INCREMENTAR A INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE PARA A QUINTA GERAÇÃO DE REDE DE INTERNET MÓVEL (“5G”) NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, POR MEIO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, na forma deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

A **LICITAÇÃO** reger-se-á, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos), naquilo que for aplicável e não colidir com as disposições específicas da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador).

O presente **EDITAL** encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial centralizado de divulgação de licitações do **MUNICÍPIO** (<https://patobranco.pr.gov.br/licitacoes-e-contratos-do-municipio-de-pato-branco/>), tendo sido divulgado, também, no Diário Oficial do Município (D. O. M.), observando-se os prazos e a forma disposta no art. 13, § 2º, inc. I e II, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021. O **MUNICÍPIO** não se responsabiliza pelo conteúdo de edital e/ou demais informações acerca da **LICITAÇÃO** obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do aqui disposto.

Os Envelopes contendo as **PROPOSTAS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dos **LICITANTES** deverão ser entregues em sessão pública, a ser realizada em **06 de Dezembro de 2022, às 09h00min**, na sala de abertura de Licitações, situado à Rua

Caramuru, 271, Centro, CEP 85.501-064, sob a coordenação da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº 1052/2022.

As **PROPOSTAS** serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios dispostos no **ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, procedendo-se à análise da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** somente do(s) **LICITANTE(S)** selecionado(s), na forma do art. 13, § 7º, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021.

Selecionada(s) a(s) **PROPOSTA(S)** vencedora(s), o(s) **ADJUDICATÁRIO(S)** será(ão) convocado(s) para celebração de **CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**, nos termos do **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**.

Integram o presente **EDITAL**, como partes indissociáveis, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA DO PROBLEMA PÚBLICO
ANEXO II	ÁREA DA EXPERIMENTAÇÃO
ANEXO III	DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
ANEXO IV	MODELOS
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)
ANEXO VI	CRONOGRAMA OBRIGATÓRIO
ANEXO VII	MATRIZ DE RISCOS DA EXPERIMENTAÇÃO
ANEXO VIII	SISTEMA DE REMUNERAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE RESULTADOS
ANEXO IX	MODELO DE RELATÓRIO DE ANDAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (RAEC)

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. GLOSSÁRIO

- 1.1. Para os fins do presente **EDITAL**, de seus **ANEXOS** ou de qualquer outro documento que seja fornecido neste certame, os termos a seguir listados, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso:

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual o **MUNICÍPIO** conferirá ao(s) **LICITANTE(S) VENCEDOR(ES)** o objeto da **LICITAÇÃO**;

ADJUDICATÁRIO(S): **LICITANTE(S)** ao(s) qual(is) tenha sido adjudicado o objeto da **LICITAÇÃO**;

ANEXO(S): no singular ou no plural, cada um dos documentos que integram o presente **EDITAL**, listados acima;

ÁREA DA EXPERIMENTAÇÃO: área delimitada no **ANEXO II – ÁREA DA EXPERIMENTAÇÃO**, onde deverão ser implementados os **ATIVOS EXPERIMENTAIS DE ILUMINAÇÃO “5G”** e operacionalizados os **SERVIÇOS EXPERIMENTAIS**, durante a vigência do(s) **CONTRATO(S) PÚBLICO(S) PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)** resultante(s) desta **LICITAÇÃO**;

ATIVOS EXPERIMENTAIS DE ILUMINAÇÃO “5G”: conjunto de equipamentos necessários à **EXPERIMENTAÇÃO**, abrangendo luminárias LED, concentrador(es) (*gateways*) e o *backhaul* necessário ao provimento de conectividade 5G por meio de luminárias da **REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, além das licenças de software e quaisquer outros provimentos inerentes à prestação dos **SERVIÇOS EXPERIMENTAIS**, que deverão ser implementados e operacionalizados pela(s) **CONTRATADA(S)**;

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CPSI: Comissão a ser constituída pelo **MUNICÍPIO** após a homologação do resultado da **LICITAÇÃO**, responsável pelo acompanhamento da execução do(s) **CONTRATO(S) PÚBLICO(S) PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)** e interação junto à(s) **CONTRATADA(S)** ao longo das etapas da **EXPERIMENTAÇÃO**;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão constituída na forma do art. 13, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, e que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir todos os procedimentos relativos à **LICITAÇÃO**;

CONTRATADA(S): pessoa(s) jurídica(s) que, após homologação deste certame, vier(em) a celebrar **CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)** junto ao **MUNICÍPIO**, com vistas à condução da **EXPERIMENTAÇÃO** disciplinada neste **EDITAL**;

CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI): contratação administrativa, na forma dos arts. 12 a 15 da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, destinada à condução da **EXPERIMENTAÇÃO** referente ao **PROBLEMA PÚBLICO**, conforme disposto neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, especialmente o **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**;

CRONOGRAMA OBRIGATÓRIO: cronograma máximo de marcos da **EXPERIMENTAÇÃO** objeto do **CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**, conforme disposto no **ANEXO VI**, a ser considerado pelos **LICITANTES** na preparação de suas **PROPOSTAS**;

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente **EDITAL**, destinados a comprovar, dentre outros, a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira e a Regularidade Fiscal e

Trabalhista dos **LICITANTES**, e que deverá ser apresentado à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** no **ENVELOPE Nº 2**;

EDITAL: o presente instrumento, que contempla o conjunto de instruções, regras, condições e requisitos à participação de interessados na **LICITAÇÃO**;

ENVELOPE Nº 1: invólucro que, na forma deste **EDITAL**, deverá conter a **PROPOSTA** do **LICITANTE**;

ENVELOPE Nº 2: invólucro que, na forma deste **EDITAL**, deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do **LICITANTE**;

ENVELOPES: os **ENVELOPES Nº 1 e 2**, quando referidos conjuntamente neste **EDITAL**;

EXPERIMENTAÇÃO: processo destinado à redução de incertezas de natureza técnica, econômico-financeira e estratégica referentes ao **PROBLEMA PÚBLICO** apresentado no **ANEXO I** e a validação do êxito de possíveis **SOLUÇÕES INOVADORAS** para seu enfrentamento, na forma da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, observadas as **METAS DA EXPERIMENTAÇÃO** dispostas no **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**;

ILUMINAÇÃO PÚBLICA: na forma da Resolução nº 414, de 09 de Setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), o serviço, de competência municipal, destinado a prover de claridade os logradouros públicos, como ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros de uso comum e livre acesso, a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas do **MUNICÍPIO**;

IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo, aferido mensalmente pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que será empregado, se necessário, para o reajuste do **PREÇO FIXO PROPOSTO**, conforme disposto no **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)** e no **ANEXO VIII – SISTEMA DE REMUNERAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE RESULTADOS**;

LICITAÇÃO: procedimento administrativo conduzido pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, destinado a selecionar, dentre as **PROPOSTAS** apresentadas, a(s) que seja(m) mais vantajosa(s) à Administração Pública Municipal para a celebração de **CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**;

LICITANTE: pessoa jurídica participante da **LICITAÇÃO**;

MATRIZ DE RISCOS DA EXPERIMENTAÇÃO: matriz apresentada no **ANEXO VII**, a ser considerada no âmbito da elaboração das **PROPOSTAS**, e que balizará **EXPERIMENTAÇÃO**, como disposto no **CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)** e no art. 14, § 1º, inc. III, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021;

METAS DA EXPERIMENTAÇÃO: metas definidas nos **ANEXOS I e V**, a serem perseguidas pela(s) **CONTRATADA(S)**, com o apoio e acompanhamento do **MUNICÍPIO**, durante a vigência do(s) **CONTRATO(S) PÚBLICO(S) PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**, para que seja possível a validação do êxito da(s) **SOLUÇÃO(ÕES) INOVADORA(S)**, na forma do art. 14, § 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021;

MUNICÍPIO: o Município de Pato Branco/PR;

ORDEM DE INÍCIO: ordem a ser exarada por escrito pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, após a publicação do Extrato do **CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)** no Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, a partir da qual deverão ser iniciados os trabalhos pertinentes à

EXPERIMENTAÇÃO, observado o **CRONOGRAMA OBRIGATÓRIO (ANEXO VI)**, na forma deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**;

PREÇO FIXO MÁXIMO: valor máximo a ser pago à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, instalação e operacionalização dos **ATIVOS EXPERIMENTAIS DE ILUMINAÇÃO “5G”** e prestação dos **SERVIÇOS EXPERIMENTAIS**, correspondente a R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), na forma do art. 14, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021;

PREÇO FIXO PROPOSTO: preço consignado pelo(s) **LICITANTE(S)** vencedor(es) em sua **PROPOSTA** em contrapartida ao fornecimento, instalação e operacionalização dos **ATIVOS EXPERIMENTAIS DE ILUMINAÇÃO “5G”** e prestação dos **SERVIÇOS EXPERIMENTAIS**, que deverá ser igual ou inferior ao **PREÇO FIXO MÁXIMO**, sendo avaliado e pontuado na forma do **ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**;

PROBLEMA PÚBLICO: problema apresentado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PROBLEMA PÚBLICO**, alvo da(s) **SOLUÇÃO(ÕES) INOVADORA(S)** buscada(s) por meio desta **LICITAÇÃO**;

PROPOSTA: documento a ser apresentado à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** no **ENVELOPE Nº 1**, contendo a apresentação e as especificações da **SOLUÇÃO INOVADORA**, bem como dos **SERVIÇOS EXPERIMENTAIS** e o **PREÇO FIXO PROPOSTO**, cuja elaboração e avaliação deverão observar o disposto no **ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**;

RECEITAS ASSOCIADAS AOS ATIVOS EXPERIMENTAIS: quaisquer receitas decorrentes dos **ATIVOS EXPERIMENTAIS DE ILUMINAÇÃO “5G”**, auferidas pela(s) **CONTRATADA(S)** durante a vigência do(s) **CONTRATO(S) PÚBLICO(S) PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**, inclusive na hipótese de cessão onerosa do direito de uso dos **ATIVOS EXPERIMENTAIS DE ILUMINAÇÃO “5G”** a pessoa(s) jurídica(s)

autorizada(s) pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para exploração de Serviço Móvel Pessoal – SMP e/ou Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, que compreenderão **REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DE INCENTIVO** à(s) **CONTRATADA(S)**, tal como previsto no **ANEXO VIII – SISTEMA DE REMUNERAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE RESULTADOS**;

REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: conjunto dos equipamentos que compõem a infraestrutura de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do **MUNICÍPIO**, incluindo todos os pontos de iluminação e seus componentes, dispositivos de telegestão (quando existentes), quadros de comandos, postes exclusivos de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, subestações, transformadores, braços de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** e demais equipamentos exclusivos de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA**;

RELATÓRIO DE ANDAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (RAEC): relatório a ser fornecido mensalmente pela(s) **CONTRATADA(S)** à **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CPSI**, nos moldes do **ANEXO IX – MODELO DE RELATÓRIO DE ANDAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (RAEC)**, destinado a reportar o status das **METAS DA EXPERIMENTAÇÃO**, bem como evidências e resultados parciais da **EXPERIMENTAÇÃO** conduzida, conforme disposto no art. 14, § 1º, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021;

RELATÓRIO FINAL DA EXPERIMENTAÇÃO: relatório a ser fornecido pela(s) **CONTRATADA(S)** à **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CPSI** em até 30 (trinta) dias após o término da **EXPERIMENTAÇÃO**, destinado a reportar o atingimento ou não das **METAS DA EXPERIMENTAÇÃO**, bem como as evidências e resultados da **EXPERIMENTAÇÃO** conduzida, conforme disposto no art. 14, § 1º, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021;

REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA: remuneração total devida à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, instalação e operacionalização dos **ATIVOS EXPERIMENTAIS DE ILUMINAÇÃO “5G”**

e prestação dos **SERVIÇOS EXPERIMENTAIS** durante o prazo de vigência do **CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**, abrangendo o **PREÇO FIXO PROPOSTO** e a **REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DE INCENTIVO**, na forma do art. 14, § 3º, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021;

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DE INCENTIVO: remuneração devida à **CONTRATADA** adicionalmente ao **PREÇO FIXO PROPOSTO**, na forma do art. 14, § 3º, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, durante o prazo de vigência do contrato e convertida integralmente ao Município contratante ao final do contrato, consistente em percentual das **RECEITAS ASSOCIADAS AOS ATIVOS EXPERIMENTAIS**, conforme disciplinado no **ANEXO VIII – SISTEMA DE REMUNERAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE RESULTADOS**;

SERVIÇOS EXPERIMENTAIS: serviços de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** com telegestão integral e provimento de conectividade pública aos usuários transeuntes, bem como, conforme o atingimento das **METAS DA EXPERIMENTAÇÃO**, o Serviço Móvel Pessoal – SMP e/ou Serviço de Comunicação Multimídia – SCM provido(s) por pessoa(s) jurídica(s) autorizada(s) pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para exploração destes serviços, além de utilidades públicas associadas aos **ATIVOS EXPERIMENTAIS DE ILUMINAÇÃO “5G”** que sejam objeto de **PROPOSTA** nesta **LICITAÇÃO**;

SISTEMA DE REMUNERAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE RESULTADOS: sistema disciplinado no **ANEXO VIII**, destinado a reger a remuneração devida à **CONTRATADA**, na forma do art. 14, § 3º, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021; e

SOLUÇÃO(ÕES) INOVADORA(S): para os fins desta **LICITAÇÃO**, solução(ões) hábil(eis) à resolução do **PROBLEMA PÚBLICO** descrito no **ANEXO I**, mediante o provimento de conectividade “5G” por meio de luminárias da **REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, cuja avaliação observará os critérios definidos no art. 13, § 4º, da Lei

Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, bem como no
**ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS.**

2. OBJETO

- 2.1. O presente certame tem por objeto a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a celebração de **CONTRATO(S) PÚBLICO(S) PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**, destinado ao teste de **SOLUÇÃO(ÕES) INOVADORA(S)** para o **PROBLEMA PÚBLICO** descrito no **ANEXO I**, capaz(es) de incrementar a infraestrutura de conectividade para a quinta geração de rede de internet móvel (“5G”) no **MUNICÍPIO** de Pato Branco/PR, por meio da **REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador).
- 2.2. Competirá à(s) **CONTRATADA(S)** o fornecimento, instalação e operacionalização dos **ATIVOS EXPERIMENTAIS DE ILUMINAÇÃO “5G”** e prestação dos **SERVIÇOS EXPERIMENTAIS**, conforme disposto neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, sendo todos os bens (luminárias LED, concentrador(es), backhaul e quaisquer outros provimentos inerentes à prestação dos **SERVIÇOS EXPERIMENTAIS**) revertidos ao **MUNICÍPIO** ao final da **EXPERIMENTAÇÃO**, tal como disciplinado no **CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**.
- 2.3. Os **ATIVOS EXPERIMENTAIS DE ILUMINAÇÃO “5G”** deverão ser implementados e operacionalizados na **ÁREA DA EXPERIMENTAÇÃO** delimitada no **ANEXO II – ÁREA DA EXPERIMENTAÇÃO**, observados os requisitos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PROBLEMA PÚBLICO** e o teor da(s) **PROPOSTA(S)** vencedora(s).

3. METAS DA EXPERIMENTAÇÃO

- 3.1. São **METAS DA EXPERIMENTAÇÃO** objeto desta **LICITAÇÃO**, a serem perseguidas no âmbito do(s) **CONTRATO(S) PÚBLICO(S) PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)** dela resultante(s):

META	EVENTO DE CARACTERIZAÇÃO	CRONOGRAMA
M1	Fornecimento e instalação completa dos ATIVOS EXPERIMENTAIS DE ILUMINAÇÃO “5G” na ÁREA DA EXPERIMENTAÇÃO identificada no delimitada no ANEXO II , observados os termos da PROPOSTA vencedora	Até o Mês 02 da EXPERIMENTAÇÃO
M2	Operacionalização dos SERVIÇOS EXPERIMENTAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com telegestão integral e provimento de conectividade pública aos usuários transeuntes (e eventuais outros SERVIÇOS EXPERIMENTAIS conexos aos ativos, conforme a PROPOSTA vencedora), incluindo a operacionalização e disponibilização, à Administração Municipal, de software de controle dos SERVIÇOS EXPERIMENTAIS ofertados, conforme a PROPOSTA vencedora	Até o Mês 03 da EXPERIMENTAÇÃO
M3	Cessão do direito de uso dos ATIVOS EXPERIMENTAIS DE ILUMINAÇÃO “5G” a pessoa(s) jurídica(s) autorizada(s) pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para exploração de Serviço Móvel Pessoal – SMP e/ou Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e oferta, a partir dos ATIVOS EXPERIMENTAIS DE ILUMINAÇÃO “5G” , de cobertura “5G” experimental na ÁREA DA EXPERIMENTAÇÃO	Até o Mês 05 da EXPERIMENTAÇÃO
M4	EXPERIMENTAÇÃO contínua do serviço de conectividade “5G” a partir dos ATIVOS EXPERIMENTAIS DE ILUMINAÇÃO “5G”	Até o final da EXPERIMENTAÇÃO (Mês 09)

	<p>e dos demais SERVIÇOS EXPERIMENTAIS conexos, conforme a PROPOSTA vencedora, com registro de resultados e pesquisa de percepção e satisfação do usuário</p>	
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

3.2. Conforme disposto no **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**, o cumprimento dos marcos e **METAS DA EXPERIMENTAÇÃO** deverá ser reportado pela(s) **CONTRATADA(S)** à **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CPSI**, por meio dos **RELATÓRIOS DE ANDAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (RAEC)**, podendo ser realizada aferição em campo para confirmação das informações e elementos reportados, bem como para a realização de medições de disponibilidade e desempenho dos **SERVIÇOS EXPERIMENTAIS**, a exclusivo critério da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CPSI**.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. As **PROPOSTAS** serão avaliadas e classificadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** de acordo com os critérios fixados no **ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.

4.1.1. Nos termos do art. 13, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, a avaliação e julgamento das **PROPOSTAS** observará os seguintes critérios:

4.1.1.1. **CRITÉRIO 01** – Potencial de resolução do problema pela solução proposta e da provável economia para a administração pública;

4.1.1.2. **CRITÉRIO 02** – Grau de desenvolvimento da solução proposta;

4.1.1.3. **CRITÉRIO 03** – Viabilidade e maturidade do modelo de negócio da solução;

- 4.1.1.4. **CRITÉRIO 04** – Viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração do(s) contrato(s); e
- 4.1.1.5. **CRITÉRIO 05** – Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes.
- 4.2. Somente será aberto o **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do **LICITANTE** cuja **PROPOSTA** houver obtido a melhor pontuação, na forma deste **EDITAL** e do art. 13, § 7º, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, observado o disposto no item a seguir.
- 4.3. Caso, após a fase de análise das **PROPOSTAS**, mais de um **LICITANTE** houver atingido a pontuação mínima fixada neste **EDITAL**, poderão ser selecionadas até 02 (duas) **PROPOSTAS** (classificadas em primeiro e em segundo lugar), a critério exclusivo da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 13, § 6º, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021.
- 4.3.1. A seleção de duas **PROPOSTAS**, na forma do item 4.3, somente será efetivada caso a soma dos **PREÇOS FIXOS PROPOSTOS** pelos dois **LICITANTES** melhor classificados seja igual ou inferior ao valor estimado da contratação (item 5 a seguir).

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O valor estimado da contratação, correspondente ao valor máximo a ser pago à(s) **CONTRATADA(S)** em contrapartida ao fornecimento, instalação e operacionalização dos **ATIVOS EXPERIMENTAIS DE ILUMINAÇÃO “5G”** e prestação dos **SERVIÇOS EXPERIMENTAIS (PREÇO FIXO MÁXIMO)**, é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), em observância ao disposto no art. 14, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021.

- 5.2. Os **LICITANTES** deverão estipular em suas **PROPOSTAS** o **PREÇO FIXO PROPOSTO**, o qual será objeto de avaliação e pontuação na forma do **ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, devendo, necessariamente, ser igual ou inferior ao **PREÇO FIXO MÁXIMO** disposto no item 5.1 acima.
- 5.3. Os dispêndios relativos ao pagamento do **PREÇO FIXO PROPOSTO** serão suportados por meio da dotação orçamentária definida pelo Departamento de Contabilidade.

6. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência do(s) **CONTRATO(S) PÚBLICO(S) PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)** resultante(s) desta **LICITAÇÃO** será de 10 (dez) meses, contados da data de emissão da(s) **ORDEM(NS) DE INÍCIO** à(s) **CONTRATADA(S)**, podendo ser prorrogado, a critério do **MUNICÍPIO** e de acordo com as necessidades verificadas no curso da **EXPERIMENTAÇÃO**, até o limite legal fixado no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021.
- 6.2. Será observado, no âmbito do(s) **CONTRATO(S) PÚBLICO(S) PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**, o **CRONOGRAMA OBRIGATÓRIO** disposto no **ANEXO VI**.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar desta **LICITAÇÃO** pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, inclusive “startups”, nos termos do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, que atenderem a todas as exigências constantes deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.
- 7.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas estrangeiras na **LICITAÇÃO**, desde que autorizadas a funcionar no Brasil, nos termos do art. 1.134 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02), sendo

considerada, para todos os fins, a documentação da sucursal, filial ou agência, exceto em relação às certidões emitidas somente à matriz, na forma da Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

- 7.1.2. **Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio**, obedecidas às condições dispostas no art. 33 da Lei 8.666/93.
- 7.1.3. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.
- 7.1.4. As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 7.1.5. A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).
- 7.1.6. O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da assinatura do Contrato de Empreitada, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 33, §2º da Lei 8.666/93.
- 7.1.7. É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.
- 7.1.8. A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.
- 7.1.9. As empresas reunidas em consórcios, ainda deverão atender às seguintes condições:
 - a) Deverá ser apresentada indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
 - b) A empresa líder será a principal responsável junto à contratante, pelos compromissos assumidos no contrato, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio;

I – No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do §1º do art. 33 da Lei 8.666/93.

- c) A empresa que optar por participar em consórcio deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.
- d) O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados.
- e) Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;
- f) Não poderá o CONSÓRCIO ter a sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização;
- g) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do Contrato.
- h) Após a assinatura do contrato, não poderá o CONSÓRCIO ter a sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização.

7.2. Não poderão participar da **LICITAÇÃO** pessoas jurídicas:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por decisão administrativa, nos termos do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, ou por decisão judicial;
- b) que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- c) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 02 (dois) anos anteriores à data de publicação deste **EDITAL**, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos

órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do **MUNICÍPIO**;

- d) cuja falência haja sido decretada por sentença judicial, devendo ser juntado à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, no caso de pessoa jurídica em situação de recuperação judicial (na forma da Lei Federal nº 11.101/05), o competente “Plano de Recuperação Judicial” já devidamente homologado pelo Juízo competente, sendo necessário o preenchimento integral dos requisitos de Qualificação Econômico-Financeira desta **LICITAÇÃO**, conforme a jurisprudência; ou
- e) na qual qualquer ente público detenha participação.

8. REPRESENTAÇÃO

8.1. O **LICITANTE** ou o **consórcio**, deverá, na sessão pública de entrega dos **ENVELOPES**, comprovar a existência de representantes legais ou procuradores, munidos de poderes para representá-la em atos e documentos em geral no âmbito da presente **LICITAÇÃO**, devendo comprovar os respectivos poderes de representação por meio de:

- a) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes à **LICITAÇÃO**, tais como assinar e rubricar documentos e **PROPOSTAS**, ofertas de preços, interpor e desistir de recursos, negociar condições (nos termos do art. 13, § 9º, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021), nos termos do Modelo de Procuração constante do **ANEXO IV – MODELOS**, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s); e/ou
- b) contrato social, estatuto social e atas de eleição ou documento equivalente, demonstrando o(s) representante(s) legal(is) da sociedade.

8.1.1. Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

- 8.2. Poderão ser indicados pelos **LICITANTES** até 02 (dois) representantes credenciados.
- 8.3. Caberá aos representantes credenciados firmar as declarações e documentos referidos neste **EDITAL**, admitida a aposição de assinaturas por outros representantes devidamente constituídos, desde que apresentada documentação comprobatória dos respectivos poderes de representação.
- 8.4. A qualquer momento, durante o processo licitatório, o **LICITANTE** poderá nomear ou substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).
- 8.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um **LICITANTE** no âmbito desta **LICITAÇÃO**.
- 8.6. Em se tratando de Consórcio, as disposições anteriores se aplicam à consorciada líder.

9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES NO EDITAL

- 9.1. Os **LICITANTES** que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente à presente **LICITAÇÃO** deverão, observado o Modelo de Solicitação de Esclarecimentos constante do **ANEXO IV – MODELOS**, solicitá-los no máximo até o 5º (quinto) dia útil antes da data agendada para a entrega dos **ENVELOPES**, aos cuidados da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico smartcity.patobranco@gmail.com, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato editável “.doc”.
- 9.1.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos pedidos.

- 9.2. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** não responderá a questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no **EDITAL**, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.
- 9.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/ME, razão social e nome do representante que solicita os esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 9.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na página <https://patobranco.pr.gov.br/licitacoes-e-contratos-do-municipio-de-pato-branco/>, sem a identificação do responsável pelo questionamento.
- 9.5. Todas as correspondências eletrônicas referentes à **LICITAÇÃO** serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 17h (horário de Brasília), que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.
- 9.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos constituem parte do presente **EDITAL**, para todos os efeitos de Direito.
- 9.7. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre a **LICITAÇÃO**, pressupõe-se que os elementos fornecidos no **EDITAL** são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da **LICITAÇÃO**, não restando direito aos **LICITANTES** para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na **LICITAÇÃO** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste **EDITAL**.
- 9.8. Sob pena de decadência, eventual impugnação ao **EDITAL** deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos **ENVELOPES**, e, por aqueles que irão participar da **LICITAÇÃO**, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos **ENVELOPES**.

- 9.8.1. As eventuais impugnações ao **EDITAL** deverão ser formuladas exclusivamente por escrito, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura do **MUNICÍPIO**, localizada à Rua Caramuru, 271, Centro, CEP 85.501-064, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo endereço eletrônico smartcity.patobranco@gmail.com.
- 9.9. O presente **EDITAL** poderá ser modificado até a data de entrega dos **ENVELOPES**, observando-se as seguintes condicionantes:
- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do **EDITAL**; e
 - b) reabertura do prazo inicialmente estabelecido para a preparação das **PROPOSTAS** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, caso a modificação afete a preparação dos documentos.

PARTE II – ENVELOPES

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 10.1. Os **LICITANTES** deverão apresentar, por meio dos seus representantes credenciados, no local, dia e hora designados no preâmbulo do **EDITAL**, a seguinte documentação: 02 (dois) **ENVELOPES** lacrados, distintos e separados, sendo um relativo à **PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)**, e outro relativo à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**, identificados da seguinte forma:

<p style="text-align: center;">PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESPECIAL Nº CPSI-001/2022</p> <p style="text-align: center;">TESTE DE SOLUÇÃO(ÕES) INOVADORA(S) DESTINADA(S) A INCREMENTAR A INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE PARA A QUINTA GERAÇÃO DE REDE DE INTERNET MÓVEL (“5G”) NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, POR MEIO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</p> <p style="text-align: center;">[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU CONSÓRCIO]</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</p>

<p style="text-align: center;">PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESPECIAL Nº CPSI-001/2022</p> <p style="text-align: center;">TESTE DE SOLUÇÃO(ÕES) INOVADORA(S) DESTINADA(S) A INCREMENTAR A INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE PARA A QUINTA GERAÇÃO DE REDE DE INTERNET MÓVEL (“5G”) NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, POR MEIO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</p> <p style="text-align: center;">[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU CONSÓRCIO]</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>

- 10.1.1. Os documentos de representação referidos no item 8.1 deverão ser entregues separadamente à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, fora dos invólucros, no início da sessão de recebimento dos **ENVELOPES**.

- 10.1.2. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile ou por meios diversos do especificado no item anterior.
- 10.2. As **PROPOSTAS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dos **LICITANTES** deverão ser apresentadas em 01 (uma) via digital (pen-drive, CD ou DVD, sendo uma mídia para cada **ENVELOPE**) e 01 (uma) via física (de cada **ENVELOPE**), encadernadas, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada Envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 10.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, sendo que certidões emitidas digitalmente terão sua autenticidade conferida pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** por meio de consulta ao sítio eletrônico do órgão emissor.
- 10.3. O conteúdo de cada envelope, independentemente da quantidade de cadernos, trará um termo de abertura, um índice e um termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.
- 10.4. Todas as folhas da **PROPOSTA** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão estar rubricadas por um dos representantes credenciados do **LICITANTE**.
- 10.5. O representante credenciado deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos **ENVELOPES**.
- 10.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

- 10.6.1. Todos os documentos que constituem as **PROPOSTAS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como todas as demais documentações a serem fornecidas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta **LICITAÇÃO**.
- 10.6.2. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a observância ao disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.
- 10.6.3. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa, salvo se diagnosticada, pelo órgão competente da Junta Comercial fiscalizadora do tradutor, divergência na tradução.
- 10.7. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os trazidos por extenso.

11. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

- 11.1. O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter a **PROPOSTA** do **LICITANTE**, contendo a apresentação e as especificações da **SOLUÇÃO INOVADORA**, bem como dos **SERVIÇOS EXPERIMENTAIS** e o **PREÇO FIXO PROPOSTO**, cuja elaboração e avaliação deverão observar o disposto no **ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.
- 11.2. Cada **LICITANTE**, ou **consórcio**, deverá apresentar uma única **PROPOSTA**.
- 11.3. Para elaboração de sua **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá considerar todas as disposições e especificações do presente **EDITAL** e seus

ANEXOS, sendo de sua inteira responsabilidade a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à elaboração de sua **PROPOSTA** e à apresentação e descrição de sua **SOLUÇÃO INOVADORA**.

- 11.3.1. A **ÁREA DA EXPERIMENTAÇÃO** (apresentada no **ANEXO II**) é pública e poderá ser visitada pelos **LICITANTES**, caso entendam necessário à preparação de suas **PROPOSTAS**, não havendo necessidade de prévio agendamento ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.
- 11.4. A **PROPOSTA** do **LICITANTE** vencedor comporá o **CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)** e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da **CONTRATADA** quanto às especificações, compromissos e procedimentos ali contidos (Plano de Experimentação), sem prejuízo das demais obrigações dispostas no **CONTRATO**.
- 11.5. O **PREÇO FIXO PROPOSTO** deverá ser apresentado na **PROPOSTA**, tal como disposto no **ANEXO III**, e será avaliado e pontuado em conformidade com o disposto no art. 13, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021.
- 11.5.1. O **LICITANTE** deverá indicar o **PREÇO FIXO PROPOSTO** em Reais (R\$).
- 11.5.2. No **PREÇO FIXO PROPOSTO** deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos e demais tributos inerentes ao fornecimento, instalação e operacionalização dos **ATIVOS EXPERIMENTAIS DE ILUMINAÇÃO “5G”** e prestação dos **SERVIÇOS EXPERIMENTAIS** durante a vigência do **CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**, observada a **MATRIZ DE RISCOS DA EXPERIMENTAÇÃO** que consta do **ANEXO VII**.
- 11.6. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender ao disposto neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, em especial o **ANEXO III**, ou que alcançar Nota inferior a 70 (setenta) pontos (Nota Máxima: 100 pontos).

- 11.7. O detalhamento dos requisitos da **PROPOSTA**, os critérios para atribuição de pontuação e as demais informações necessárias para sua correta elaboração constam do **ANEXO III** deste **EDITAL**.
- 11.8. Os **LICITANTES** que tiverem suas **PROPOSTAS** desclassificadas serão automaticamente desclassificados da **LICITAÇÃO**, sendo devolvidos os **ENVELOPES Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

12. ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. O **ENVELOPE Nº 2** deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do **LICITANTE**, organizada da seguinte forma:
- a) Carta de Apresentação, devidamente assinada, observado o modelo constante do **ANEXO IV – MODELOS**;
 - b) Parte I – Habilitação Jurídica;
 - c) Parte II – Qualificação Econômico-Financeira;
 - d) Parte III – Regularidade Fiscal e Trabalhista;
 - e) Parte IV – Declarações; e
 - f) Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.
- 12.2. Na forma do art. 13, § 8º, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, tendo em vista o grau de inovação buscado para a **EXPERIMENTAÇÃO**, à luz das características do **PROBLEMA PÚBLICO** apresentado no **ANEXO I**, a experiência pretérita dos **LICITANTES** e o

consequente grau de maturidade da **SOLUÇÃO INOVADORA** serão avaliados no âmbito das **PROPOSTAS**, não possuindo caráter habilitatório.

Parte I – Habilitação Jurídica

12.3. Os documentos a seguir listados deverão ser apresentados pelo **LICITANTE** com vistas à demonstração de sua habilitação jurídica:

12.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, nos seguintes termos:

- a) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na Imprensa; e
- b) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhados do decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, inc. V, da Lei Federal nº 8.666/93, além de ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parte II – Qualificação Econômico-Financeira

12.4. Os documentos a seguir listados deverão ser apresentados pelo **LICITANTE** com vistas à demonstração de sua qualificação econômico-financeira:

12.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos **ENVELOPES**, devendo ser juntado à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, no caso de pessoa jurídica em situação de recuperação

judicial (na forma da Lei Federal nº 11.101/05), o competente “Plano de Recuperação Judicial”, já devidamente homologado pelo Juízo competente; e

12.4.2. Balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados, observado o disposto a seguir.

12.4.2.1. Para os fins das exigências contábeis, as sociedades anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação ou, ainda, por meio de cópia autenticada.

12.4.2.2. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou em outro órgão equivalente, na sede do **LICITANTE**.

12.4.2.3. O balanço patrimonial referido neste item deverá estar assinado pelo representante legal do **LICITANTE** e por contador devidamente habilitado, devendo ainda, quando legalmente exigido, estar acompanhado do relatório de auditores independentes.

12.4.2.4. Caso o **LICITANTE** esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, os documentos mencionados neste item 12.5.2 poderão ser substituídos, parcialmente, por:

- a) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;
- b) comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e

devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;

- c) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e
- d) termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

12.4.2.5. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, o Balanço de Abertura.

Parte III – Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.5. Os documentos a seguir listados deverão ser apresentados pelo **LICITANTE** com vistas à demonstração de sua regularidade fiscal e trabalhista:

12.5.1. Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia – CNPJ/ME;

12.5.2. Comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **LICITANTE**;

12.5.3. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa Conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela PGFN;

12.5.4. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do **LICITANTE**, por meio de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos

Impostos de Competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

- 12.5.5. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, por meio de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Impostos de Competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Procuradoria Geral do Município;
- 12.5.6. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- 12.5.7. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 12.6. Serão aceitas como comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.7. As certidões integrantes da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão se encontrar válidas na data de apresentação dos **ENVELOPES**.
- 12.7.1. Todos os documentos que não possuem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

Parte IV – Declarações

- 12.8. Além dos documentos destinados à comprovação de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista, os

LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos, firmados por representante credenciado:

- 12.8.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos **ANEXO IV – MODELOS**;
- 12.8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na **LICITAÇÃO**, nos termos **ANEXO IV – MODELOS**; e
- 12.8.3. Declaração Única de Compromissos para a **EXPERIMENTAÇÃO**, nos termos **ANEXO IV – MODELOS**.
- 12.9. Em se tratando de consórcio, os documentos relacionados à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e as Declarações deverão ser apresentadas por todas as empresas participantes do consórcio.

PARTE III – RITO LICITATÓRIO ESPECIAL

13. PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 13.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste **EDITAL** e no aviso de convocação da **LICITAÇÃO**, em sessão pública, os representantes dos **LICITANTES** presentes serão devidamente credenciados, na forma deste **EDITAL**, e, em seguida, serão convidados a entregar seus **ENVELOPES**, contendo as **PROPOSTAS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.
- 13.2. Na sequência, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 1** de cada um dos **LICITANTES**, cujos documentos serão rubricados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e, posteriormente, por um representante credenciado de cada um dos **LICITANTES** presentes.
- 13.2.1. Serão também rubricados pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e por um representante credenciado de cada um dos **LICITANTES** presentes os fechos dos **ENVELOPES Nº 2**, os quais permanecerão fechados, sob responsabilidade da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.
- 13.3. Rubricadas todas as folhas de todas as **PROPOSTAS**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** suspenderá a sessão para análise e atribuição da pontuação às **PROPOSTAS**, conforme os critérios estabelecidos no **ANEXO III**, remetendo a integralidade do processo ao membro acadêmico referido no art. 13, § 3º, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, para que sua avaliação seja realizada e remetida aos demais membros da comissão, para consolidação das Notas.
- 13.4. Respeitados os critérios e balizas fixados no **ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender ao disposto neste **EDITAL**

e em seus **ANEXOS**, ou que alcançar Nota inferior a 70 (setenta) pontos (Nota Máxima: 100 pontos).

13.5. Os **LICITANTES** serão classificados conforme a Nota obtida em suas **PROPOSTAS**, sendo que, na forma do art. 13, § 7º, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, somente o **LICITANTE** autor da **PROPOSTA** melhor classificada terá sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** aberta e analisada, ressalvado o disposto no item 4.3 deste **EDITAL**.

13.5.1. No caso de seleção de 02 (duas) **PROPOSTAS** (classificadas em primeiro e em segundo lugar), na forma do item 4.3, serão abertos e analisados os **ENVELOPES Nº 2** de ambos os **LICITANTES**.

13.6. A classificação das **PROPOSTAS** e as Notas atribuídas serão divulgadas aos **LICITANTES**, abrindo-se prazo para recursos, conforme disposto no **EDITAL**.

13.6.1. Serão divulgados, juntamente com a classificação das **PROPOSTAS**, os **PREÇOS FIXOS PROPOSTOS**.

13.7. Julgados os eventuais recursos interpostos contra a classificação das **PROPOSTAS**, será realizada sessão pública para abertura do **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do(s) **LICITANTE(S)** mais bem classificado(s).

13.8. A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** será rubricada pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e por um representante credenciado de cada um dos **LICITANTES** presentes à sessão.

13.9. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação, de imediato, na mesma sessão, ou suspenderá a sessão e divulgará o resultado através de publicação no Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, quando a questão envolver exame mais apurado.

- 13.10. Somente será habilitado o **LICITANTE** que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, as exigências acerca da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.
- 13.11. Se o **LICITANTE** classificado em primeiro lugar não vier a atender às exigências para a Habilitação, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em sessão pública a ser designada, abrirá o **ENVELOPE Nº 2** do **LICITANTE** classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item.
- 13.11.1. Caso a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** tenha, na forma do item 4.3 deste **EDITAL**, selecionado as duas **PROPOSTAS** mais bem classificadas, e uma destas seja inabilitada, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, se houver outros **LICITANTES** enquadrados no item 4.3.1, convocar a terceira colocada, analisando sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.
- 13.11.2. Caso a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** tenha, na forma do item 4.3 deste **EDITAL**, selecionado as duas **PROPOSTAS** mais bem classificadas, e ambas sejam inabilitadas, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, se houver outros **LICITANTES** enquadrados no item 4.3.1, convocar a terceira (e a quarta, se o caso) colocada, analisando sua(s) **DOCUMENTAÇÃO(ÕES) DE HABILITAÇÃO**.
- 13.11.3. Nas hipóteses das cláusulas acima, somente será admitida a convocação da terceira ou da terceira e quarta colocadas caso a(s) **PROPOSTA(S)** desta(s) tenha(m) atingido a Nota mínima disposta no item 11.6 deste **EDITAL**.
- 13.12. Das sessões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, as quais serão, ao final, assinadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** (inclusive membros eventualmente conectados por teleconferência, na hipótese do art. 13, § 3º, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, que assinarão digitalmente), e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes.

14. FASE RECURSAL

14.1. Os **LICITANTES** poderão recorrer da decisão sobre:

- a) a classificação das **PROPOSTAS**;
- b) o julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**;
- c) a aplicação de eventuais sanções e penalidades; e
- d) a anulação ou revogação da **LICITAÇÃO**.

14.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, seja durante sessão pública, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial do **MUNICÍPIO**.

14.2.1. Para todo recurso será considerado, para contagem do prazo, o primeiro dia útil seguinte ao da intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

14.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e protocolizado no Setor de Protocolos da Prefeitura do **MUNICÍPIO**, localizada à Rua Caramuru, 271, Centro, CEP 85.501-064 – Pato Branco/PR, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30mi, com a seguinte identificação, ou pelo endereço eletrônico smartcity.patobranco@gmail.com:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESPECIAL Nº CPSI-001/2022

TESTE DE SOLUÇÃO(ÕES) INOVADORA(S) DESTINADA(S) A INCREMENTAR A INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE PARA A QUINTA GERAÇÃO DE REDE DE INTERNET MÓVEL (“5G”) NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, POR MEIO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE]

- 14.4. A interposição de recurso será comunicada aos demais **LICITANTES**, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato e obtenção da íntegra do teor do recurso interposto, mediante protocolo no Setor de Protocolos da Prefeitura do **MUNICÍPIO**, localizada à Rua Caramuru, 271, Centro, CEP 85.501-064 – Pato Branco/PR, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30mi, com a seguinte identificação, ou pelo endereço eletrônico smartcity.patobranco@gmail.com, com a mesma identificação acima.
- 14.5. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso e suas contrarrazões, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado e instruído, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.6. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- a) ser devidamente fundamentados;
 - b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
 - c) ser protocolados junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 14.8. Os recursos contra os atos decisórios indicados no item 14.1, letras “a” e “b”, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nas demais hipóteses.

- 14.9. A decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos será publicada no Diário Oficial do **MUNICÍPIO**.
- 14.10. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS

- 15.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, a seu exclusivo critério, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do certame, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2. O **LICITANTE** é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas em âmbito civil, administrativo e penal.
- 15.3. Fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a ser definido pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade necessária à **LICITAÇÃO**, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo **LICITANTE**, de insuficiências ou de correções de caráter formal.
- 15.4. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:
- a) não desnature o objeto do documento apresentado; e
 - b) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.
- 15.5. Os esclarecimentos e as informações prestadas pelos **LICITANTES** ou terceiros terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da **LICITAÇÃO**.

16. NEGOCIAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 13, § 9º, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, após a fase de julgamento das **PROPOSTAS**, e estando devidamente concluída a análise da(s) **DOCUMENTAÇÃO(ÕES) DE HABILITAÇÃO**, o **MUNICÍPIO** poderá, se necessário, negociar com o(s) **LICITANTE(S)** selecionado(s) as condições econômicas que serão implementadas no âmbito do(s) **CONTRATO(S) PÚBLICO(S) PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O resultado da **LICITAÇÃO**, devidamente instruído, será submetido pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** à autoridade competente, para homologação.

17.2. O **MUNICÍPIO** adjudicará o objeto da **LICITAÇÃO**, após homologação, e convocará, mediante publicação no Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, o(s) **ADJUDICATÁRIO(S)** para assinatura do(s) **CONTRATO(S) PÚBLICO(S) PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação da convocação.

17.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, caso solicitado durante o seu transcurso pela **ADJUDICATÁRIA**, e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO** (a seu exclusivo critério).

17.4. Deixando a **ADJUDICATÁRIA** de assinar o **CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)** no prazo fixado, poderá o **MUNICÍPIO** convocar os **LICITANTES** remanescentes, na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da **ADJUDICAÇÃO**, a integral observância aos requisitos de Habilitação fixados neste **EDITAL**.

17.4.1. Na hipótese do item 17.4 acima, será considerada a **PROPOSTA** do **LICITANTE** que vier a ser convocado, sem prejuízo do disposto no item 16 acima.

18. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)

18.1. O(s) **CONTRATO(S) PÚBLICO(S) PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)** a ser(em) celebrado(s) pelo **MUNICÍPIO** junto à(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** obedecerá(ão), integralmente, aos termos acostados ao **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**.

PARTE IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Os **LICITANTES** interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste **EDITAL**, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de suas **PROPOSTAS** ou do perfeito cumprimento do **CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**.
- 19.2. O **MUNICÍPIO** poderá revogar ou anular esta **LICITAÇÃO**, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.3. O **LICITANTE** arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e **PROPOSTAS**, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO**, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na **LICITAÇÃO** ou os resultados desta.
- 19.4. Nenhuma indenização será devida aos **LICITANTES** pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente **EDITAL**.
- 19.5. A apresentação de **PROPOSTAS** implica, em relação a todos os **LICITANTES**, aceitação plena e total das condições que constam deste **EDITAL**, da **MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI) (ANEXO V)** e de todos os seus demais **ANEXOS**, ficando automaticamente prejudicada a **PROPOSTA** que contrariar suas normas.
- 19.6. Os prazos estabelecidos em dias, neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

- 19.7. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do **MUNICÍPIO**, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

Pato Branco/PR, 01 de novembro de 2022.

Robson Cantu
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2B8-255E-197F-506E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 01/11/2022 16:50:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D2B8-255E-197F-506E>